



CATÁLISE
INVESTIMENTOS

1ª VERSÃO - 2016

ÁREA: COMPLIANCE
DOCUMENTO: MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNOS
VERSÃO: 1ª
DATA: 01/10/2016
APROVADO POR: MARCELO AOKI – DIRETOR DE RISCOS E COMPLIANCE

SUMÁRIO – MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNOS

I.	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPONSABILIDADES (ORGANOGRAMA FUNCIONAL).....	4
II.	DIRETORES RESPONSÁVEIS	6
	a) Diretoria Administrativa	6
	b) Diretoria de Riscos e Compliance.....	6
	c) Diretoria de Gestão de Valores Mobiliários (habilitado CVM)	6
III.	COMPLIANCE.....	6
	a) Definição.....	6
	b) Responsabilidades.....	7
	c) Normas Reguladoras	7
IV.	CONTROLES INTERNOS	8
	a) Manuais e Políticas Internas	8
	b) Política de Contratação de Funcionários e Terceiros	9
	c) Política de Contratação de Terceiros.....	9
	d) Segurança da Informação	9
	e) Segregação de Atividades	11
	f) Política de Tratamento de Informações Confidenciais.....	12
	g) Política de Treinamentos	13
	h) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	14
	i) Política de Conheça seu Cliente “Know your Customer” (KYC)	15
	v. Arquivo, Controle e Manutenção de Documentos	17
	ANEXO I	18
	ANEXO II	20

MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNOS

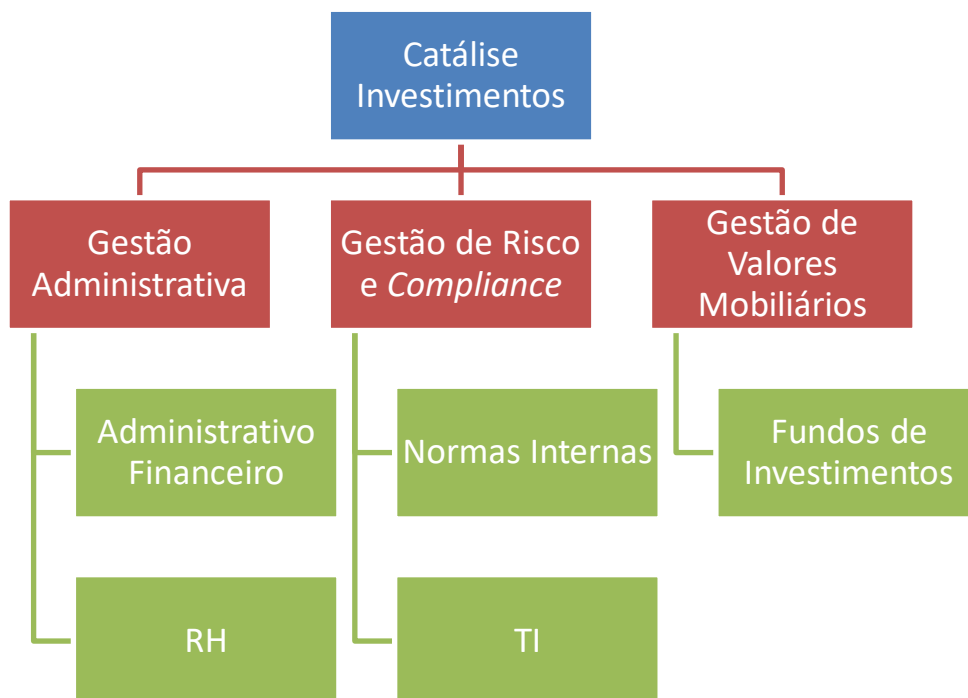
I. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPONSABILIDADES (ORGANOGRAMA FUNCIONAL)

A Catálise Investimentos Ltda-ME (Catálise Investimentos) é uma gestora de investimentos autorizada a operar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) na administração e gerenciamento de carteiras de títulos e valores mobiliários (“gestão de recursos”) através do Ato Declaratório nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016.

De acordo com o Art. 16 da Instrução Normativa da CVM (“ICVM”) nº 558/15, determina que o gestor de recursos deve garantir, por meio de um processo estruturado de controles internos, o completo atendimento às normas e regulamentos vigentes.

O organograma funcional da Catálise Investimentos determina responsáveis para atividades específicas de forma a garantir o monitoramento do cumprimento das regras de *Compliance* e adequação de estruturas e procedimentos quando necessário. Assim garantimos a adequação corretas de responsabilidades de forma a prestar o melhor serviço para nossos clientes/investidores.

A estrutura funcional da Catálise Investimentos está dividida em três grandes grupos conforme segue:



A divisão em três grupos visa garantir o funcionamento ideal das atividades da gestora, cumprindo com todas as obrigações legais ao mesmo tempo em que mantém a excelência na prestação de serviços aos nossos clientes/investidores, bem como organiza as atividades de maneira escalável deixando a empresa preparada para seu processo de crescimento contínuo.

Cada divisão tem seu funcionamento composto por atividades determinadas e descritas conforme segue:

- a) **Administrativa:** A estrutura administrativa da Catálise Investimentos responde pelo funcionamento administrativo da empresa. Atividades como manutenção das instalações, compras em geral (material de escritório, higiene), contabilidade, pagamentos, recrutamento de colaboradores, verificação de processos de RH são as atividades que compõe essa divisão.
- b) **Gestão de Risco e *Compliance*:** As atividades que compõe essa divisão estão relacionadas ao monitoramento e adequação da conformidade com a legislação vigente e desenvolvimento de procedimentos internos que atendam, em conjunto, a normas de conduta, leis do setor e a eficiência na busca de resultados para nossos clientes/investidores. Para assegurar a conformidade de um fator considerado crucial para cumprimento das normas e procedimentos de mercado, as responsabilidades de ligadas as atividades de TI (Tecnologia da Informação) ficam sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance por tratarem de temas importantes como risco de funcionamento e segurança da informação.
- c) **Gestão de Valores Mobiliários:** As atividades que compõe essa divisão estão ligadas a análise, gerenciamento, estratégias e definição de política de aquisição ativos geridos pela Catálise Investimentos. As decisões sobre aquisição de ativos são tomadas em conjunto no comitê de investimentos, porém o Diretor de Valores Mobiliários (gestor habilitado CVM) possui o voto majoritário, sempre resguardado o direito de veto do Diretor de Risco e Compliance nas hipóteses que configurem conflito com as normas regulares e/ou internas.

Para apoio ao processo de decisão e acompanhamento dos resultados existe um comitê para cada divisão que se reunirá com frequência definida conforme segue:

- a) O comitê da divisão administrativa se reúne com frequência mensal ou extraordinária em situações de risco ou falha sistêmica. Devem participar deste fórum, todos os sócios, o “back office” do escritório, analistas administrativos e gestores de área.

- b) O comitê da divisão pela Gestão de Risco e *Compliance* se reúne com frequência mensal ou extraordinária em situações de mudanças drásticas nas medidas de risco. Devem participar deste fórum, todos os sócios, o Diretor de Riscos e *Compliance*, os colaboradores que atuam nas atividades da área e o Gestor habilitado CVM.
- c) O comitê da divisão de Gestão de Valores Mobiliários se reúne com frequência semanal ou extraordinária em situação de deterioração dos títulos da carteira. Devem participar deste fórum, todos os sócios, o Diretor de Risco e *Compliance*, os analistas da área e o Gestor habilitado CVM.

II. DIRETORES RESPONSÁVEIS

Os respectivos responsáveis nomeados para cada área até 01/10/2017 são:

- a) Diretoria Administrativa

Marcelo Aoki – Nomeado via comitê dia 01/10/2016.

- b) Diretoria de Riscos e *Compliance*

Marcelo Aoki – Nomeado via comitê 01/10/2017.

- c) Diretoria de Gestão de Valores Mobiliários (habilitado CVM)

Bruno Lage – Nomeado via comitê 01/10/2016 habilitado como gestor responsável pela Catálise pelo Diário Oficial da União (DOU) dia 12/01/2016.

III. COMPLIANCE

- a) Definição

A definição de *Compliance* significa “em conformidade com”. Levando isso para o universo do sistema financeiro, é o cumprimento adequado da legislação e regulamentação interna e externa, local e país de origem da instituição. Em outras palavras, estar em *Compliance* é estar cumprindo em totalidade com as normas vigentes.

As atividades ligadas ao *Compliance* vão desde orientar o entendimento e cumprimento da regulação, bem como das políticas internas, cumprir com a legislação via fiscalização e processos bem definidos e em última instância aplicar sanções e punições às infrações. Em resumo, o Compliance é o gerenciamento de riscos de qualquer natureza, sejam eles operacionais, regulatórios ou de imagem. É importante

que não se confunda *Compliance* com Auditoria, Controladoria ou atividades jurídicas em geral.

Sendo o risco (em qualquer sentido) uma parte importante do nosso negócio, gerencia-lo é uma atividade de extrema importância para o bom funcionamento e a postergação da nossa existência enquanto instituição do mercado financeiro e de capitais. Por isso, a necessidade de haver, em qualquer situação um Oficial de *Compliance* com uma área dedicada a atividade.

As atividades de *Compliance* se iniciam na sociedade da empresa, passando pela presidência, diretores, chefes de departamento e analistas de todas as áreas. Todos têm de estar conscientes de suas responsabilidades, obrigações e normas aplicáveis aos negócios da Catálise Investimentos.

b) Responsabilidades

O Gestor de Risco e Compliance tem total independência frente as demais áreas, principalmente, sobre a de gestão de recursos, com poder de veto nas hipóteses de operações que estejam em desacordo com as exigências regulamentares. Sua função engloba:

- i. Monitorar e revisar continuamente os controles e os procedimentos internos, identificando e eliminando possíveis riscos de cada atividade;
- ii. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que forem direcionados ao estabelecimento de novas regras e/ou processos, exigindo segregação de responsabilidades e o devido controle de monitoramento;
- iii. Revisar permanentemente a segurança dos sistemas de informação, montando inclusive protocolos de continuidade em caso de pane e realizando testes de *stress*.
- iv. Estabelecer a adequada segregação de atividades afim de evitar conflitos de interesse;
- v. Fortalecer os processos de prevenção a lavagem de dinheiro;
- vi. Preparar e divulgar aos demais colaboradores informações eferentes às atividades supervisionadas acerca dos riscos identificados;
- vii. Fiscalizar para que todos os sócios, colaboradores e terceirizados estejam aderentes aos códigos e políticas internas, com normas, certificações (quando necessário) e atualizações dos órgãos reguladores.

c) Normas Reguladoras

Os fundos de investimentos e as atividades da empresa administradora de carteiras de valores mobiliários (gestora de recursos) devem estar em conformidade com as normas reguladoras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além da CVM,

a Catálise Investimentos adere ao Código de Regulação e Melhores Práticas da Associação Nacional de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

As principais normas regulamentadoras que regem os fundos e a nossa

TIPO	ÓRGÃO REGULADOR	Nº REG/IDENTIFICAÇÃO
FUNDOS DE INVESTIMENTO		
RENDA FIXA/ MULTIMERCADO	CVM	555/14
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)	CVM	356/01
CÓDIGO ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas	ANBIMA	Fundos
Gerenciamento de Liquidez	ANBIMA	Deliberação nº 67
Divulgação de Rentabilidade	ANBIMA	Deliberação nº 70
Divulgação de Rentabilidade	CVM	555/14
Política de Voto	ANBIMA	Diretrizes ANBIMA

atividade empresarial são:

TIPO	ÓRGÃO REGULADOR	Nº REG/IDENTIFICAÇÃO
ATIVIDADE EMPRESARIAL		
Exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários	CVM	558/15
Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro	CVM	301/99
Atualização Cadastral	CVM	510/99
Código Ética ANBIMA	ANBIMA	Ética
Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas	ANBIMA	Processos
Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada	CVM	555/14

IV. CONTROLES INTERNOS

O *Compliance* deve exercer as suas funções com independência, sendo-lhe outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da Catálise Investimentos, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

Compete ao *Compliance* a adoção das seguintes rotinas no tocante às matérias abaixo elencadas:

- a) Manuais e Políticas Internas

- i. Apresentar anualmente o Código de Ética e Conduta aos colaboradores e demais políticas internas pertinentes atentando-se principalmente para as mudanças;
- ii. Validar anualmente, ou sempre que julgar necessário, todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos adequando-os as normas e instruções dos órgãos reguladores;
- iii. Acompanhar as normas e instruções normativas que regulam as atividades da Catálise Investimentos, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais e entidades reguladoras.

b) Política de Contratação de Funcionários e Terceiros

Para contratação de novos colaboradores é necessário seguir as seguintes rotinas:

- i. Elaborar, revisar e garantir a manutenção do processo de contratação de funcionários cumprindo as etapas que garantam a análise da adequação profissional do candidato, do seu perfil comportamental e sua adequação aos padrões éticos da empresa, evitando contratações de pessoas de reputação não ilibada;
- ii. É obrigatório executar durante o processo de contratação, pesquisas de informações em sistemas externos de listas restritivas e publicidade negativa que permitam avaliar o histórico do profissional. Identificadas informações relevantes relacionadas à lavagem de dinheiro e corrupção, a candidatura é submetida à avaliação do Gestor de *Compliance*;
- iii. Assegurar que os colaboradores possuam as certificações necessárias ao desempenho das respectivas funções na Catálise Investimentos;

c) Política de Contratação de Terceiros

Para contratação de terceiros é necessário seguir as seguintes rotinas:

- i. Avaliar o histórico e a imagem institucional de terceiros a serem contratados perante os clientes, fornecedores e concorrentes;
- i. Verificar todos os sistemas de segurança, bem como os sistemas operacionais;
- ii. Analisar o custo frente à qualidade dos serviços oferecidos;
- iii. Formalizar a contratação através de instrumentos jurídicos válidos e eficazes, especificando duração, tipo e as maneiras que serviços serão prestados;

d) Segurança da Informação

A Catálise Investimentos mantém contrato de locação de imóvel com sala fechada (sala de ordens de operações) com acesso dado somente ao Gestor habilitado

CVM e Diretor de *Compliance* para execução de ordens de operações financeiras. As execuções de ordens de transações financeiras só podem ser executadas pelo Gestor habilitado CVM ou backup de posição após devidamente comunicado Diretor de *Compliance* de acordo com o descrito no plano de continuidade e contingência dos negócios.

Os serviços de tecnologia da informação, sob gestão do Diretor de *Compliance*, possuem sistema certificado protegido por senhas de acesso com registro de acesso, saída do sistema e movimento, com duplo backup em servidor físico e em tecnologia em “nuvem”.

Outros procedimentos para garantir a segurança da informação são:

- i. Os arquivos físicos com dados e informações relativas a cada uma das atividades desenvolvidas pela Catálise Investimentos ficarão alocados em espaço físico, segregado conforme atividades e áreas, sob responsabilidade do Diretor de *Compliance*. Assim, somente os colaboradores, cujas atividades forem relacionadas com o mercado financeiro e de capitais, terão acesso a informações confidenciais e sigilosas relativas à sua atividade;
- ii. Os equipamentos e computadores disponibilizados aos colaboradores da Catálise Investimentos deverão ser utilizados com a finalidade de atender aos interesses comerciais da Catálise Investimentos, sendo permitida a sua utilização para fins particulares de forma moderada;
- iii. Downloads de qualquer natureza podem ser realizados, desde que de forma ponderada, respeitando o espaço individual de cada usuário. Periodicamente, a critério do Comitê de Compliance, poderão ser realizadas inspeções nos computadores para averiguação de downloads impróprios, não autorizados ou gravados em locais indevidos;
- iv. O correio eletrônico disponibilizado pela Catálise Investimentos (“E-mails Corporativos”) caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo sua utilização preferencial voltada para alcançar os fins comerciais aos quais se destina. É permitida a utilização pessoal de forma moderada;
- v. As mensagens enviadas ou recebidas por meio de E-mails Corporativos, seus respectivos anexos e a navegação por meio da rede mundial de computadores por meio de equipamentos da Catálise Investimentos ou dentro das instalações da Catálise Investimentos poderão ser monitoradas;
- vi. Os E-mails Corporativos recebidos pelos colaboradores da Catálise Investimentos, quando abertos, deverão ter seu conteúdo verificado pelo colaborador, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a manutenção ou arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao destinatário da mensagem. Os arquivos de E-mails

Corporativos poderão ser inspecionados pela Catálise Investimentos, a critério do Comitê de Compliance, a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação;

- vii. Todos os programas de computador utilizados pelos colaboradores da Catálise Investimentos devem ter sido previamente autorizados pelo responsável pela área de informática da Catálise Investimentos. Os computadores podem ser inspecionados pela Catálise Investimentos a qualquer tempo para a verificação da observância do disposto na Política;
- viii. Cada um dos colaboradores da Catálise Investimentos, no momento de sua contratação, receberá uma senha secreta, pessoal e intransferível para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo da Catálise Investimentos;
- ix. O acesso a informações confidenciais e sigilosas será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos colaboradores da Catálise Investimentos a critério do Comitê de Compliance. O controle de acesso a tais informações será realizado por meio das senhas pessoais dos colaboradores, que, a critério do Comitê de Compliance, poderão respeitar uma ordem de graduação com diferentes níveis de acessibilidade a arquivos, pastas e diretórios da rede corporativa;
- x. Cada colaborador terá acesso a pastas eletrônicas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela sua área. Apenas o administrador do sistema, o prestador de serviços de tecnologia e os diretores da Catálise Investimentos terão acesso a todas as pastas;
- xi. Haverá monitoramento diário do efetivo trancamento das estações de trabalho e “bakcup” das informações e, sempre que detectado algum desvio de conduta, haverá instrução ao colaborador infrator a respeito das boas práticas de conduta;
- xii. Haverá promoção de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para fins de Política de Continuidade dos Negócios (“PCN”);

e) Segregação de Atividades

A Catálise Investimentos estabelece regras que orientam a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela Catálise Investimentos, em particular, as atividades de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários das demais atividades desenvolvidas.

Todos os Colaboradores da Catálise Investimentos que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos do artigo 24 e 25 da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais colaboradores.

Aos profissionais, em que a atividade está diretamente relacionada ao mercado de capitais, serão disponibilizadas linhas telefônicas, acessos a sistemas e diretórios privativos devidamente segregados dos equipamentos dos demais colaboradores.

As atividades áreas Administrativa/Financeira serão desenvolvidas em local separado da área de Gestão e Administração de valores Mobiliários e *Compliance*. A separação deverá ocorrer com acesso restrito aos funcionários da área com chaves ou senhas dependendo das instalações.

Todos os colaboradores da Catálise Investimentos deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nos termos desta Política de Segregação Física de Atividades.

f) Política de Tratamento de Informações Confidenciais

As regras estabelecidas neste tópico visam resguardar a Catálise Investimentos e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, bem como da divulgação, utilização por terceiros, alienação ou cessão de negócios, projetos, técnicas, materiais, planilhas, formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços que constituem propriedade intelectual da Catálise Investimentos.

Para efeitos de definição é considerada “Informação Confidencial” todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Catálise Investimentos, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários desenvolvida pela Catálise Investimentos, mesmo que tais informações e/ou dados não estejam relacionados diretamente aos serviços ou às transações aqui contempladas.

Nesse sentido, todos os Colaboradores da Catálise Investimentos devem:

- i. Os Colaboradores expressamente obrigam-se a manter o sigilo das Informações Confidenciais que lhes tenham sido transmitidas, fornecidas e/ou divulgadas sob ou em função de seu vínculo com a Catálise Investimentos ou de relacionamento com clientes da Catálise Investimentos, se comprometendo a não utilizar, reproduzir ou divulgar as referidas Informações Confidenciais, inclusive à pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente em processo de decisão de investimento próprio ou de terceiros, exceto mediante

autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o desempenho de suas atividades e/ou obrigações;

- ii. Todos os negócios, técnicas, materiais, planilhas, formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços elaborados, desenvolvidos e/ou utilizados pela Catálise Investimentos e/ou por seus clientes, mesmo que tenham significativa participação de qualquer Colaborador, sempre serão de propriedade da Catálise Investimentos, sendo vedado a qualquer colaborador divulgá-los, utilizá-los para si ou terceiros, cedê-los ou aliená-los, seja a que título for;
- iii. Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade da Catálise Investimentos todos os direitos autorais e/ou intelectuais existentes e advindos de projetos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a Catálise Investimentos, nada podendo vir a reclamar a esse título;
- iv. Caso qualquer colaborador seja obrigado a divulgar Informações Confidenciais por determinação judicial ou de autoridade competente, o Colaborador deverá comunicar a Catálise Investimentos da existência de tal determinação previamente à divulgação e se limitar estritamente à divulgação da Informação Confidencial requisitada.
- v. Para os propósitos do disposto na Política de Tratamento de Informações Confidenciais, caberá ao colaborador o ônus de provar o caráter não confidencial de qualquer informação;
- vi. O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos colaboradores da Catálise Investimentos, a critério do Comitê de Compliance. O controle de acesso a tais informações será realizado por meio das senhas pessoais dos colaboradores, que, a critério do Comitê de Compliance, poderão respeitar uma ordem de graduação com diferentes níveis de acessibilidade a arquivos, pastas e diretórios da rede corporativa;

g) Política de Treinamentos

Todos os Colaboradores da Catálise Investimentos, especialmente aqueles que tiverem suas atividades profissionais relacionadas à administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, no momento de sua contratação, deverão receber um treinamento que aborde os seguintes temas, objeto de políticas específicas tratadas nos capítulos do presente Código de Ética e do Manual de Procedimentos Internos:

- i. Segregação Física de Atividades;
- ii. Sigilo e Confidencialidade de Informações;

- iii. Acesso a Informações Confidenciais;
- iv. Investimentos Pessoais;
- v. Compliance;
- vi. Ética;

Os treinamentos devem abordar as normas dispostas no Código de Ética e no Manual de Procedimentos Internos da Catálise Investimentos relativos aos temas citados.

A Catálise Investimentos incentiva e aprova a prática de seus colaboradores de que participem de eventos, palestras e cursos pertinentes ao mercado financeiro como forma de aprimoramento. Também disponibilizará aos seus colaboradores ferramentas eletrônicas de recebimento de informações financeiras, regulamentares e geopolíticas para atualização e análise.

A Catálise Investimentos poderá por deliberação dos Diretores (Gestor CVM e de Compliance) financiar cursos de aprimoramento pessoal e profissional sempre que deliberado como de importância para o bom desenvolvimento das atividades do colaborador.

h) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Um dos alicerces do conjunto de esforços realizados pela Catálise Investimentos é o cuidado e monitoramento constante com as políticas de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD).

Todos os integrantes da Catálise Investimentos têm como responsabilidade estar atentos a qualquer ato ilícito ou suspeito dos nossos clientes/investidores, devendo comunicar imediatamente a diretoria de *Compliance* qualquer indício ou ocorrência suspeita para que sejam tomadas as devidas providências. O não cumprimento dessas regras sujeitará o infrator à demissão imediata e ainda o infrator poderá estar sujeito a responsabilidade criminal.

Tendo em vista os dispositivos constantes da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, inclusive no que se refere à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de tais ilícitos, os colaboradores, no exercício de suas atividades, deverão dispensar especial atenção às operações que tenham as seguintes características, comunicando a Diretoria de *Compliance* da Catálise Investimentos quando da ocorrência de tais situações:

- i. Negócios cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação

- patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- ii. Negócios realizados, repetidamente, entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
 - iii. Negócios que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
 - iv. Negócios cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;
 - v. Negócios cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;
 - vi. Operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo envolvido;
 - vii. Operações realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico;
 - viii. Operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam de maneira insuficiente as recomendações do Grupo de Ação Financeira de Dinheiro o Financiamento do Terrorismo – GAFI;
 - ix. Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários;
 - x. Operações liquidadas em espécie;
 - xi. Operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
 - xii. Depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações de cliente, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura; pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente;
 - xiii. Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
 - xiv. Operações em que não seja possível identificar o beneficiário final;

i) Política de Conheça seu Cliente “*Know your Customer*” (KYC)

Como já abordado, política de “conheça seu cliente” exige que todos os colaboradores da Catálise Investimentos sejam diligentes no combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, evitando a ocorrência de práticas ilícitas, devendo reportar prontamente ao *Compliance* quaisquer propostas ou atividades suspeitas.

A política de “conheça seu cliente” é um processo que dá suporte as práticas de lavagem de dinheiro dificultando o processo para atos ilícitos.

As medidas preventivas aplicadas em contribuição à precaução ao combate à lavagem de dinheiro na política de KYC são:

i. Cadastro de Clientes;

A Catálise Investimentos tem no cadastro o primeiro meio de relacionamento com o seu cliente, pois é através dele que é possível identificar a compatibilidade entre objetivos de investimento, situação patrimonial e origem dos recursos. Desta forma, os procedimentos cadastrais devem ser seguidos rigorosamente.

A ficha cadastral e adesão aos produtos e serviços devem ser rigorosamente preenchidas conforme o formulário no ANEXO I deste manual. Devem ser anexados também a documentação pessoal, contrato ou estatuto social de todos os titulares ou representantes, cartão de assinatura com reconhecimento de firma ou abono bancário, cópia da última declaração de imposto de renda (IR), comprovante de residência e declaração de pessoa politicamente exposta se houver (PEP).

Após a verificação e conferência dos documentos apresentados, a Catálise Investimentos consulta também cadastros de órgãos de crédito afim de verificar possíveis pendências junto a outras instituições.

ii. Atualização Cadastral;

O cadastro deve ser atualizado a cada período de 12 meses.

iii. Avaliação de Risco;

Todos os clientes da Catálise Investimentos são submetidos, no momento da solicitação de abertura de cadastro e/ou na adesão de produtos e serviços, ao “*suitability*” da gestora e a análise de histórico pessoal, tendo como base os documentos fornecidos pelos clientes e outros mecanismos disponíveis no mercado de acordo com a legislação em vigor.

iv. Critérios para aprovação de clientes;

A Catálise Investimentos se resguarda do direito de aceitar clientes mediante a formalização da ficha cadastral e aplicação do questionário “*suitability*”, em se tratando de pessoa física verificando os seguintes critérios:

1. Veracidade dos documentos apresentados;
2. Obter informações adicionais acerca da atividade econômica que o cliente se encontra associado, inclusive quanto ao valor da renda auferida;

3. Estabelecer limites para movimentação e manutenção de recursos pelos clientes com base na situação econômica e patrimonial;
4. Realizar visitas regulares que tenham como objetivo a checagem das informações fornecidas pelos clientes;

A Catálise Investimentos se reserva do direito de **não aceitar** clientes que:

1. Dispõe de informações que levem a dedução de envolvimento com atividades ilícitas;
 2. Apresentem negócios que impossibilitem a verificação da legitimidade das atividades e procedência de seus recursos;
 3. Recusam fornecer informações ou documentações solicitadas;
- v. Arquivo, Controle e Manutenção de Documentos

A manutenção do arquivo dos clientes, contendo informações necessárias para comprovação de sua identificação e de suas atividades será centralizada contando com registros físicos e eletrônicos. As informações devem ser mantidas e conservadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

A não observância destes princípios serão submetidas ao **Comitê Disciplinar**.

**ANEXO I
PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE**

CIRCULAR 3.461 BACEN

Conforme estabelecido nos parágrafos 1º ao 8º, do artigo 4º, da Circular 3.461, de 24 de julho de 2009, do Banco Central do Brasil, as Instituições Financeiras devem obter de seus clientes permanentes informações que permitam caracterizá-los ou não como Pessoas Expostas Politicamente (PEP).	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos, no Brasil ou em territórios estrangeiros, algum cargo, emprego ou função pública relevante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Cargo ou Função	Código do Cargo
Data Início do Exercício	Data Fim do Exercício
Empresa/Órgão Público	CNPJ/MF
Possui relacionamento/ligação com Pessoas Expostas Politicamente? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Nome	CPF
Cargo ou Função	
Tipo de Relacionamento/Ligação	
Código do Relacionamento	

À CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.

1 - Declaro que, em atendimento ao disposto na Circular 3.461 do Banco Central do Brasil, as informações acima prestadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

2 - Fico ciente ainda que, eventuais alterações nas informações acima prestadas deverão ser por mim comunicadas, de imediato.

Local e data

Assinatura do cliente

Pessoas Expostas Politicamente - Circular 3.461 BACEN
Tabela de Pessoas Expostas Politicamente

Primário: são pessoas que exercem ou exerceram nos últimos 5 anos um dos seguintes cargos públicos:	
Defensor Público Geral da União Deputado Federal Diretor de Autarquia Federal Diretor de Empresa Pública Federal Diretor de Fundação Pública Federal Diretor de Sociedade de Economia Mista Federal Governador Membro de Instituição Financeira Pública Membro de Tribunal Superior Membro do Conselho Nacional de Justiça Membro do Conselho Nacional do Ministério Público Membro do Supremo Tribunal Federal Membro do Tribunal de Contas da União Membro do Tribunal de Contas de Estado Membro do Tribunal Regional Federal Membro do Tribunal Regional do Trabalho Membro do Tribunal Regional Eleitoral Membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho Membro do Conselho da Justiça Federal Membro da Alta Administração de uma Organização Internacional Ministro de Estado Prefeito de Capital de Estado Presidente da República Presidente de Assembleia Legislativa/Câmara Distrital Presidente de Autarquia Federal Presidente de Câmara Municipal de Capital de Estado Presidente de Conselho de Contas de Estado/Distrito Federal	Presidente de Conselho de Contas de municípios Presidente de Empresa Pública Federal Presidente de Fundação Pública Federal Presidente de Sociedade de Economia Mista Federal Presidente de Tribunal de Contas de Estado/Distrito Federal Presidente de Tribunal de Contas de Municípios Presidente de Tribunal de Justiça Procurador Geral Eleitoral Procurador-Geral da Justiça Militar Procurador-Geral da República Procurador-Geral de Justiça de Estado/Distrito Federal Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU Procurador-Geral do Trabalho Secretário Especial Senador SubProcurador-Geral da República Vice-Governador Vice-Prefeito de Capital de Estado Vice-Presidente da República Vice-Presidente de Autarquia Federal Vice-Presidente de Câmara Municipal de Capital de Estado Vice-Presidente de Empresa Pública Federal Vice-Presidente de Fundação Pública Federal Vice-Presidente de Sociedade de Economia Mista Federal Vice-Procurador-Geral da República Vice-Procurador-Geral de Justiça Vice-Procurador-Geral Eleitoral
Secundário: são pessoas que possuem relacionamento ou ligação com as pessoas enquadradas no item anterior (Primário), observando-se os seguintes parâmetros de relacionamento:	
Familiares (para efeito da Circular 3.461)	Pessoas de relacionamento próximo (ex.):
Pai e Mãe	sócios
Filhos(as)	Representantes e procuradores
Cônjuge (esposa ou esposo)	Familiares, além dos já citados

ANEXO II

KNOW YOUR CUSTOMER

CONHEÇA SEU CLIENTE

DADOS DO CLIENTE TITULAR

Novo relacionamento <input type="checkbox"/>	Atualização <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>
--	--------------------------------------	---------------------------------

Especificar:

TITULARES - PESSOAS FÍSICAS

Nome	Sexo
------	------

Endereço completo

Nacionalidade	Data do Nascimento
---------------	--------------------

CPF	Telefone/e-mail
-----	-----------------

Nome	Sexo
------	------

Endereço completo

Nacionalidade	Data do Nascimento
---------------	--------------------

CPF	Telefone/e-mail
-----	-----------------

Nome		Sexo
Endereço completo		
Nacionalidade		Data do Nascimento
CPF	Telefone/e-mail	
Relação entre os titulares da conta		
Ocupação		
Empresário <input type="checkbox"/>		
Executivo <input type="checkbox"/>		
Funcionário Público <input type="checkbox"/>		
Aposentado <input type="checkbox"/>		
Outros <input type="checkbox"/>		

TITULAR PESSOA JURÍDICA	
Razão Social	
Atividade	
Endereço completo	
Data da constituição	CNPJ

Telefone/e-mail	
<p>A empresa pertence a algum Grupo?</p> <p>Sim <input type="checkbox"/></p> <p>Não <input type="checkbox"/></p> <p>Qual?</p>	
<p>A empresa possui filial no exterior?</p> <p>Sim <input type="checkbox"/></p> <p>Não <input type="checkbox"/></p> <p>Onde?</p>	
Depósito inicial	
Valor:	Data:
<p>Veículo</p> <p>TED <input type="checkbox"/> DOC <input type="checkbox"/> CETIP <input type="checkbox"/></p>	
Banco Remetente	
Crescimento esperado dos investimentos	
<p>Até 1 MM <input type="checkbox"/></p> <p>1MM – 5MM <input type="checkbox"/></p> <p>5MM – 10MM <input type="checkbox"/></p> <p>Mais de 10MM <input type="checkbox"/></p>	

Perfil do cliente /idade	
< 30 anos	<input type="checkbox"/>
entre 30 – 45	<input type="checkbox"/>
entre 45 – 60	<input type="checkbox"/>
>61 anos	<input type="checkbox"/>
Qual o principal objetivo do investimento?	
Preservação de patrimônio	<input type="checkbox"/>
Gastos com educação	<input type="checkbox"/>
Aposentadoria	<input type="checkbox"/>
Acumulação a longo prazo	<input type="checkbox"/>
Quantos dependentes possui?	
1	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>
Mais de 3	<input type="checkbox"/>
Em quanto tempo pretende se aposentar?	
Menos de 2 anos, ou já está	<input type="checkbox"/>
Entre 2 – 3 anos	<input type="checkbox"/>
Entre 4 – 6 anos	<input type="checkbox"/>
Mais de 6 anos	<input type="checkbox"/>
Qual o horizonte do investimento?	
Não definido	<input type="checkbox"/>
Curto prazo (até 6 meses)	<input type="checkbox"/>
Médio prazo (de 6 meses a 2 anos)	<input type="checkbox"/>
Longo prazo (mais de 2 anos)	<input type="checkbox"/>
Classificação	
Conservador	<input type="checkbox"/>

Moderado sem RV	<input type="checkbox"/>
Moderado com RV	<input type="checkbox"/>
Dinâmico	<input type="checkbox"/>
Arrojado	<input type="checkbox"/>

Local e data:

Assinatura do assessor: